Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1603518 - MG (2016/0084314-0)

RELATOR	**: MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
AGRAVANTE	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG
ADVOGADO	: BERNARDO WERKHAIZER FELIPE E OUTRO(S) - MG077117
AGRAVADO	: ANTONIO TADEU ESPURI
ADVOGADOS	: WILSON DA SILVEIRA JÚNIOR - MG083994 ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL - MG157580

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. VIÚVO DE SEGURADA. PENSÃO POR MORTE. ATO DE RECUSA DA ADMINISTRAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. ACTIO NATA. IMPRESCRITIBILIDADE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

1. Tendo sido negado formalmente pela Administração o direito pleiteado, o termo inicial do prazo prescricional é a data do conhecimento pelo administrado do indeferimento do pedido. Precedente: AgRg no AREsp 749.479/RJ, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 30/09/2015 (AgInt no AREsp 641.160/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/05/2016, DJe 30/05/2016).

2. No caso concreto, há notícia de que o direito pleiteado pelo ora recorrente foi indeferido na data de 09/12/2010 (fl. 139), enquanto a presente ação foi ajuizada em 11/05/2012 (fl. 140), não há falar em prescrição do próprio fundo de direito.

3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Sérgio Kukina
Relator